



GUIA PARA A REALIZAÇÃO
DAS PROVAS DE
AFERIÇÃO 2022



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO



FICHA TÉCNICA

Título:

Guia para a Realização das Provas de Aferição – 2022

Autores:

Ana Cláudia Soeiro
Clara Romano
Dominique Fonseca
Isabel Rebelo
Maria Elvira Monteiro
Raquel Dionísio
Rui Ferreira

Coordenação:

Luís Duque de Almeida

Capa:

Isabel Espinheira

Composição:

Direção-Geral da Educação – Júri Nacional de Exames

Edição: abril de 2022

Índice

INTRODUÇÃO	4
I. ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO	5
1. REDE DE ESCOLAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO	5
2. ÂMBITO E DESTINATÁRIOS	6
3. REQUISITIÃO E TRANSPORTE DE SACOS COM ENUNCIADOS	8
4. PREPARAÇÃO DO PROCESSO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO	9
Critérios de distribuição dos alunos e pautas de chamada	11
Material autorizado	13
Professores coadjuvantes	14
Salas de realização e vigilância das provas de aferição	15
Comparência dos alunos	17
5. REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO	18
Identificação dos alunos	18
Preenchimento do cabeçalho da prova	19
Informações a fornecer aos alunos	21
Distribuição pelas salas dos sacos com os enunciados das provas	21
Abertura dos sacos de enunciados	23
Guiões das provas de aferição práticas	24
Calendário e duração das provas	24
Verificações a realizar pelos professores vigilantes e aplicadores	26
Prestação de esclarecimentos	27
Recolha das provas	27
6. PREPARAÇÃO DAS PROVAS PARA ENVIO AO AGRUPAMENTO DO JNE	28
Arquivo das pautas de chamada	29
II. CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	30
7. BOLSA DE CLASSIFICADORES DAS PROVAS DE AFERIÇÃO	30
8. PROCEDIMENTOS FINAIS A ADOTAR NA ESCOLA	32
ANEXO I – AGRUPAMENTOS DO JNE	34
ANEXO II – CRONOGRAMA DAS AÇÕES	39
ANEXO III – CALENDÁRIO DE REMESSAS DE DADOS (PAEB)	41
ANEXO IV – MODELOS JNE	42

INTRODUÇÃO

O Júri Nacional de Exames, doravante designado por JNE, é, no uso das competências definidas no Anexo I do Despacho Normativo n.º 1-D/2016, de 4 de março, na sua redação atual, responsável pela coordenação e planificação das provas de aferição do ensino básico, no que respeita ao estabelecimento de orientações relativas à sua realização e classificação.

O Despacho Normativo n.º 7-A/2022, de 24 de março, aprova o Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

Neste enquadramento, com o Guia para Realização das Provas de Aferição – 2022, pretende-se apresentar um conjunto de orientações essenciais que as escolas devem observar no processo organizativo das provas de aferição. Na conceção do documento, procurou-se salvaguardar a flexibilidade necessária para que o diretor, tendo em consideração os recursos humanos e físicos específicos de cada escola e o quadro das atividades a decorrer, possa tomar as decisões que garantam aos alunos a realização das provas de aferição nas melhores condições possíveis.

O diretor da escola deve proceder à divulgação das presentes orientações junto dos diretores de turma, dos elementos do secretariado de exames e das estruturas de apoio, dos professores coadjuvantes, dos professores classificadores, dos professores vigilantes e aplicadores. As orientações que se referem aos alunos devem igualmente ser divulgadas junto de alunos e encarregados de educação.

As referências aos órgãos de direção, administração e gestão dos estabelecimentos do ensino público, bem como às estruturas de coordenação e supervisão pedagógica, consideram-se dirigidas aos órgãos e estruturas com competência equivalente dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo.

I. ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO

No ano de 2022, o calendário de provas de aferição contempla, para além de provas escritas nos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade, provas práticas de natureza performativa nos 2.º, 5.º e 8.º anos. Tendo em consideração a natureza das provas práticas referidas, importa evidenciar as especificidades das mesmas comparativamente às demais. O quadro abaixo sintetiza, genericamente, as principais diferenças entre os dois tipos de provas.

Provas práticas	Provas escritas
Enunciado da prova em formato de guião e Fichas de Registo de Observação disponibilizados às escolas na <i>Extranet</i> do Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE)	Enunciados em suporte papel distribuídos em sacos da EMEC às escolas
Classificação nas escolas por equipas de classificadores durante a realização da prova (Não deverá fazer parte desta equipa o professor titular da turma/professor da disciplina)	Classificação no agrupamento do JNE após a realização da prova
Comunicação com as equipas do IAVE através do secretariado de exames, nos períodos de pré-aplicação e de aplicação da prova	Comunicação entre supervisores do IAVE e os classificadores, após a realização da prova
Aplicação com a colaboração dos professores titulares de turma/professor da disciplina	Vigilância pelo professor titular de turma/professor da disciplina ou outro professor
Realização em horários e datas diferenciados	Realização simultânea em todas as escolas

1. REDE DE ESCOLAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO

- 1.1. As provas de aferição do ensino básico realizam-se, por princípio, nos estabelecimentos de ensino público e nos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo frequentados pelos alunos.
- 1.2. As escolas responsáveis pela organização do processo de realização das provas de aferição são designadas escolas gestoras das provas de aferição, doravante designadas escolas GPA, as quais foram indicadas, em tempo, à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) ou Direção Regional de Educação (DRE) no caso das regiões autónomas e têm as seguintes atribuições:

- a) Requisitar e receber os sacos de enunciados de provas;
 - b) Instalar o programa PAEB;
 - c) Constituir secretariado de exames.
- 1.3. Nos agrupamentos de escolas, a escola GPA pode corresponder à sede do agrupamento ou a outra escola do agrupamento.
- 1.4. Compete à DGEstE e às direções regionais de educação das regiões autónomas, em articulação com as respetivas delegações regionais do JNE, definir a rede de escolas GPA.
- 1.5. As escolas que, comprovadamente, não apresentem os recursos materiais ou físicos para a realização das provas de aferição práticas referidas nas informações relativas a estas provas deslocam as suas turmas para outra escola do mesmo agrupamento de escolas ou, no caso dos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo, para outra escola da rede pública ou da rede privada.
- 1.6. As escolas do ensino particular e cooperativo que não reúnam **um número mínimo de 25 alunos a frequentar pelo menos um dos anos de escolaridade em que se realizam as provas de aferição** não se podem constituir como escola GPA, devendo associar-se a uma escola GPA da rede pública ou da rede privada para o processo de gestão das provas,
- 1.7. **As escolas referidas no número anterior podem realizar as provas na própria escola**, no caso de estarem reunidas as condições necessárias para o efeito, ou deslocar os seus alunos para a escola GPA para realização de todas as provas ou apenas da(s) prova(s) prática(s) quando não reúnam as condições necessárias.
- 1.8. Por solicitação do diretor à DGEstE ou à DRE no caso das regiões autónomas as provas de aferição podem ser também realizadas em escola diferente da frequentada.

2. ÂMBITO E DESTINATÁRIOS

- 2.1. As provas de aferição são de aplicação universal e de realização obrigatória por todos os alunos do ensino básico, sem prejuízo do disposto no ponto 2.3., numa única fase, nos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade, nas disciplinas que constam do quadro seguinte:

Ano de escolaridade	Prova de aferição	Tipo de prova
2.º ano	Português e Estudo do Meio (25)	Escrita
	Matemática e Estudo do Meio (26)	Escrita
	Educação Artística (27)	Prática
	Educação Física (28)	Prática
5.º ano	Educação Visual e Educação Tecnológica (53)	Prática
	Matemática e Ciências Naturais (58)	Escrita
8.º ano	Português Língua Segunda (82) a)	Escrita
	Educação Física (84)	Prática
	Português (85)	Escrita
	História e Geografia (87)	Escrita

a) Esta prova destina-se exclusivamente a alunos em situação de surdez severa a profunda.

- 2.2. A decisão de não realização das provas de aferição pelos alunos inseridos em outros percursos e ofertas, que não o ensino básico geral e o artístico especializado, tendo também em atenção o teor do número seguinte, compete ao diretor, mediante parecer do Conselho Pedagógico fundamentado em razões de caráter relevante (cf. artigo 10.º do *Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário*), não sendo estes alunos incluídos no programa PAEB.
- 2.3. Os alunos do curso básico de Dança não realizam a prova de aferição prática de Educação Física (84), uma vez que esta disciplina não integra a matriz curricular do curso.
- 2.4. Os alunos que frequentam o ensino individual ou o ensino doméstico, cujos encarregados de educação requeiram provas de aferição, realizam-nas no agrupamento de escolas onde se encontram matriculados.
- 2.5. Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, aos alunos que realizam as provas de aferição, pode ser autorizada a aplicação de adaptações na realização de provas de aferição, de acordo com o Guia para Aplicação de Adaptações na Realização de Provas e Exames JNE/2022, com exceção da adaptação “provas a nível de escola”.
- 2.6. O facto de a condição “prova a nível de escola” não ser aplicável nas provas de aferição, em conformidade com as finalidades que presidem a este tipo de avaliação, não inviabiliza a adoção pela escola de outros instrumentos e

técnicas de avaliação, a realizar em simultâneo ou não com as provas de aferição, que se poderão constituir como diagnósticos adequados e válidos, fornecendo informações detalhadas do desempenho escolar dos alunos.

- 2.7. A informação resultante da adoção de outros instrumentos e técnicas de avaliação não é inserida no programa PAEB.
- 2.8. Nas provas de aferição práticas, bem como na componente de compreensão do oral das provas de Português e Estudo do Meio (25) e Português (85), a aplicação de adaptações deve ter em consideração a situação específica de cada aluno.
- 2.9. No caso de dispensa parcial nas provas referidas no número anterior, a geração pelo IAVE de um Relatório Individual de Provas de Aferição (RIPA) é assegurada desde que sejam realizadas pelo aluno pelo menos metade das tarefas previstas no guião.
- 2.10. Os alunos que se encontram a frequentar o ano de escolaridade por disciplinas só devem realizar as provas de aferição relativas às disciplinas que se encontram a frequentar no presente ano letivo.
- 2.11. No caso das provas de aferição referentes a mais do que uma disciplina os alunos referidos no número anterior só as devem realizar no caso de frequentarem ambas as disciplinas no presente ano letivo.

3. REQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE SACOS COM ENUNCIADOS

- 3.1. Para as provas de aferição práticas, não há lugar à requisição de enunciados à Editorial do Ministério da Educação (EMEC), uma vez que o IAVE disponibiliza os guiões de prova na sua *Extranet* para descarregamento.
- 3.2. Para as restantes provas de aferição, as escolas GPA devem proceder à requisição, em plataforma eletrónica da EMEC, dos sacos de enunciados necessários para a própria escola e para as várias escolas pertencentes ao agrupamento de escolas, bem como para as escolas associadas.
- 3.3. Os sacos dos enunciados das provas de aferição dos vários anos de escolaridade são entregues nas escolas GPA, nos três dias úteis anteriores à data de início das provas.
- 3.4. Os sacos de enunciados são entregues apenas aos professores credenciados pelo diretor da escola.

- 3.5. O número de sacos de enunciados de cada prova deve ser rigorosamente conferido pela cópia da guia de remessa enviada pela EMEC.
- 3.6. Caso se detete a falta de algum saco de enunciados, deve o diretor da escola contactar de imediato a EMEC para sejam tomadas as medidas indispensáveis, no sentido de garantir o número de provas necessárias.
- 3.7. Qualquer ocorrência relacionada com falta de sacos de enunciados deve ser imediatamente comunicada pela escola ao respetivo agrupamento do JNE, o qual deverá diligenciar no sentido de garantir a resolução atempada do problema.
- 3.8. Após receção e conferência, os sacos com os enunciados das provas de aferição devem ser colocados em segurança no cofre da escola.
- 3.9. No caso dos agrupamentos de escolas, cabe ao diretor a organização do processo de distribuição dos sacos de enunciados pelas escolas do agrupamento onde se realizam as provas de aferição.
- 3.10. O transporte das provas para as escolas de realização tem de ser realizado por dois elementos credenciados pelo diretor da escola e deve ser efetuado, preferencialmente, no próprio dia da prova, podendo, em casos excecionais, ocorrer no dia útil anterior, se nas escolas de realização existirem condições de segurança para os sacos de enunciados.

4. PREPARAÇÃO DO PROCESSO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO

- 4.1. A organização e o acompanhamento do serviço de provas de aferição competem ao secretariado de exames, sediado na escola GPA, sob a responsabilidade e supervisão do diretor.
- 4.2. O secretariado de exames é constituído por docentes em número adequado ao volume de provas e tem como principais atribuições a operacionalização do processo de realização das provas, nomeadamente, distribuição de enunciados e receção de provas realizadas, bem como o consequente processo de anonimização para envio ao respetivo agrupamento do JNE.
- 4.3. No caso dos agrupamentos de escolas, o diretor deve designar, para cada escola onde se realizam provas, à exceção da escola GPA, uma estrutura de apoio ao secretariado de exames, a qual deverá, desejavelmente, integrar o respetivo coordenador de escola.

- 4.4. A estrutura de apoio ao secretariado de exames referida no número anterior tem as seguintes funções:
- a) Supervisão do processo de realização das provas de aferição;
 - b) Distribuição dos enunciados das provas pelas salas;
 - c) Comunicação de informações de e para o secretariado de exames;
 - d) Transmissão de orientações comunicadas pelo secretariado de exames;
 - e) Recolha das provas realizadas pelos alunos e o seu transporte para a escola GPA realizado de acordo com o previsto no n.º 3.10.
- 4.5. As escolas do ensino particular e cooperativo referidas no n.º 1.6. devem também constituir uma estrutura de apoio ao secretariado de exames, no caso de os seus alunos realizarem as provas na sua própria escola.
- 4.6. A aplicação informática de apoio à realização das provas de aferição (programa PAEB) é instalada apenas nas escolas GPA.
- 4.7. O diretor designa um docente responsável pelo programa informático PAEB, que orienta e acompanha na escola a execução das diversas operações previstas para as provas de aferição, em articulação com os técnicos responsáveis por este programa no respetivo agrupamento do JNE, sem prejuízo da designação de outros docentes que coadjuvem aquele responsável.
- 4.8. As escolas do ensino particular e cooperativo que se constituam como escola GPA, referidas no n.º 1.5., que desloquem as suas turmas para outra escola apenas para a realização das provas de aferição práticas instalam o programa PAEB.
- 4.9. As escolas referidas no n.º 1.6. não instalam o programa PAEB.
- 4.10. A escola GPA introduz no programa PAEB os dados dos alunos, sendo de particular importância o nome e o número do documento de identificação, pelo que no caso dos alunos que não disponham de documento de identificação deverá ser-lhes atribuído um número interno.
- 4.11. O número interno de identificação é constituído por um código com oito dígitos, estando os dois primeiros já impressos |5|2|, para os alunos dos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade, correspondendo os quatro dígitos seguintes ao código da escola em que o aluno se inscreve e os dois últimos dígitos o número interno propriamente dito.

- 4.12. O número interno de identificação é atribuído sequencialmente a partir do número 01, em conjunto, para os 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade, de acordo com o seguinte exemplo:

5 2	0 4 3 8	0 1
1)	2)	3)
1) 52 já impresso: correspondente ao prefixo indicativo do número interno; 2) 0438 correspondente ao código da escola; 3) 01 correspondente ao número do primeiro aluno a quem foi atribuído o número interno.		

- 4.13. A correta denominação das turmas nos dados inseridos no programa PAEB é de particular importância para o processo de geração de resultados, pelo que as escolas deverão ser rigorosas no preenchimento, mantendo a exata denominação da turma para todos os alunos que a constituem — Exemplo: para a mesma turma o registo não deverá variar entre *turma 2.ªA* e *turma 2 A*. Deverá ser sempre adotada uma das formas.
- 4.14. Na distribuição do serviço para a realização das provas de aferição devem ser observados os princípios gerais estabelecidos no *Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário*, no que diz respeito às situações de impedimento, de forma a não comprometer os requisitos de imparcialidade e de anonimato das provas.
- 4.15. A escola deve assegurar as adaptações na realização das provas de aferição para os alunos referidos no n.º 2.5., as quais são autorizadas pelo diretor da escola e registadas em plataforma eletrónica do JNE ADAP *aferição*, que se encontra disponível em <https://area.dge.mec.pt/jnepa/> de 1 a 28 de abril.
- 4.16. O diretor da escola é o responsável pela organização do serviço de vigilância e designação dos professores coadjuvantes, bem como pela designação dos professores aplicadores e classificadores.

CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS E PAUTAS DE CHAMADA

- 4.17. Os critérios de distribuição dos alunos pelas salas são definidos pelo diretor, tendo em consideração os recursos humanos e físicos da escola, no quadro das atividades em curso.

- 4.18. Esses critérios são operacionalizáveis no programa PAEB através da definição do número de salas, capacidade das mesmas e número de alunos, para efeito de emissão das pautas de chamada, por sala.
- 4.19. Tendo em vista a preparação das pautas de chamada, as escolas introduzem, com a antecedência necessária, os dados dos alunos no programa PAEB.
- 4.20. A introdução de dados no programa PAEB pode ser efetuada de forma automatizada a partir da exportação de dados dos programas de gestão de alunos de cada escola.
- 4.21. As escolas referidas no n.º 1.6. enviam os dados dos seus alunos, através de folhas de cálculo, disponibilizadas na área de escolas do sítio do JNE, que serão importadas automaticamente pelo programa PAEB da escola GPA.
- 4.22. As pautas de chamada são emitidas a partir do programa PAEB e devem assegurar:
- a) No 2.º ano de escolaridade, que a realização das provas decorra na sala de aula habitual, observando a constituição da turma;
 - b) Nos 5.º e 8.º anos de escolaridade, por regra, que se observe a constituição da turma, tendo em consideração as características físicas da escola e as características da turma, de forma a garantir as melhores condições de realização das provas;
 - c) Nas provas de aferição práticas, que seja gerado um número de pauta que servirá para identificação dos alunos durante o processo de observação do seu desempenho.
- 4.23. As pautas de chamada e as grelhas de classificação, oportunamente disponibilizadas no programa PAEB, na situação referida no n.º 4.8. são emitidas pela escola de origem e enviadas à escola de acolhimento.
- 4.24. As pautas de chamada devem ser afixadas com a antecedência de, pelo menos 48h, relativamente ao início das provas, devendo constar o dia, a hora e a sala onde os alunos realizam a prova.
- 4.25. Depois de definidos os horários, as datas e os locais de realização das provas de aferição práticas deverá ser enviada uma remessa de dados do programa PAEB ao respetivo agrupamento do JNE, em data a comunicar aquando da sua disponibilização às escolas.

- 4.26. Quaisquer dúvidas relativas à utilização do programa informático PAEB deverão ser colocadas, em primeiro lugar, aos técnicos que integram os agrupamentos do JNE ou então ao gestor nacional, através do seguinte endereço eletrónico:

Programa PAEB:

programa.paeb@gmail.com

MATERIAL AUTORIZADO

- 4.27. Durante a realização das provas de aferição os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova, da responsabilidade do IAVE, devendo cada aluno, na sala de prova, utilizar apenas o seu material.
- 4.28. Os alunos de PLNM podem utilizar dicionário na realização das provas de aferição, nos termos definidos nas alíneas b) e c) do n.º 4 do artigo 31.º do *Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico Secundário*.
- 4.29. Para a realização das provas de aferição, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*), *bips*, etc. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados.
- 4.30. É igualmente proibida a utilização de quaisquer sistemas de comunicação móvel nas salas de prova por parte dos professores vigilantes.
- 4.31. À ocorrência de irregularidades, fraudes ou tentativa de fraude, durante a realização das provas de aferição é aplicável o previsto no Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

- 4.32. O material/equipamento requerido ao aluno, a utilizar nas provas de aferição práticas, encontra-se na Informação complementar do IAVE, a publicar na sequência da publicação deste guia.
- 4.33. As escolas do ensino particular e cooperativo que deslocam as suas turmas para outra escola para a realização das provas de aferição práticas devem assegurar o equipamento de identificação e o material a utilizar pelos seus alunos.

PROFESSORES COADJUVANTES

- 4.34. Os professores coadjuvantes são designados pelo diretor, de entre os elementos dos grupos de recrutamento a que está atribuída a lecionação da disciplina/ano objeto de prova de aferição, sendo aconselhável que lecionem essa disciplina/ano, no presente ano letivo.
- 4.35. Nas provas de aferição práticas não há lugar à designação de professores coadjuvantes, sendo da competência do secretariado de exames providenciar junto do IAVE o esclarecimento de qualquer dúvida que surja antes ou durante a realização da prova.
- 4.36. Os professores coadjuvantes desempenham as seguintes funções:
- a) Transmitir esclarecimentos aos alunos ou às estruturas de apoio do secretariado de exames, no caso dos agrupamentos de escolas, sobre o conteúdo das provas escritas, desde que expressamente comunicados ou autorizados pelo JNE;
 - b) Divulgar informação junto dos alunos ou às estruturas de apoio do secretariado de exames, no caso dos agrupamentos de escolas, sobre eventuais erratas, desde que expressamente autorizada pelo secretariado de exames;
 - c) Solicitar pedidos de esclarecimento ao IAVE relativos aos conteúdos das provas escritas, e ao JNE, sobre todas as outras situações.
- 4.37. Durante o período de realização da prova, o professor coadjuvante deve permanecer numa sala da escola, de preferência próxima ou contígua ao secretariado de exames.

- 4.38. O professor coadjuvante exerce as suas funções na escola GPA, onde se encontra sediado o secretariado de exames, independentemente do número de escolas do agrupamento que realizam provas de aferição, devendo, em caso de necessidade, junto do secretariado de exames, estabelecer contacto telefónico com as estruturas de apoio de cada uma das escolas.
- 4.39. Para os efeitos previstos no n.º 4.36., logo após o início da prova, o coordenador do secretariado de exames, entrega um exemplar do respetivo enunciado ao professor coadjuvante, que fica obrigado ao dever de sigilo durante o período da sua realização.
- 4.40. Nas provas de aferição práticas, os professores aplicadores organizam e preparam o espaço, aplicam o guião e, no caso da prova de Educação Física (84), gerem a transição dos alunos de tarefa para tarefa, enquanto os professores classificadores têm como principais atribuições, entre outras definidas na Informação complementar do IAVE, explicar e demonstrar a execução de cada tarefa, observar o desempenho dos alunos, preencher a ficha de registo da observação, de acordo com os critérios de classificação, bem como inserir as classificações na grelha produzida pelo programa PAEB.
- 4.41. O cronograma de comunicação entre o secretariado de exames e as equipas do IAVE será divulgado no sítio deste instituto, iniciando-se este processo, no caso das provas práticas do 1.º e 2.º ciclos, na semana anterior à aplicação das provas e durante o período de aplicação das mesmas, O IAVE disponibiliza uma equipa para esclarecimento de dúvidas, via telefone, de acordo com o cronograma a divulgar oportunamente.

SALAS DE REALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA DAS PROVAS DE AFERIÇÃO

- 4.42. Para a realização das provas de aferição práticas devem ser seguidas as orientações constantes na Informação-prova e Informações complementares do IAVE.
- 4.43. Nas provas de aferição escritas do 2.º ano de escolaridade, a vigilância deverá ser efetuada pelo respetivo professor titular de turma, podendo, excecionalmente, o diretor da escola decidir pela presença de um segundo professor.

- 4.44. Nas provas de aferição escritas do 5.º e 8.º anos de escolaridade, a vigilância deverá ser efetuada por um professor da turma, podendo o diretor da escola decidir pela presença de um segundo professor, não havendo restrição relativamente ao grupo de recrutamento a que pertencem.
- 4.45. Para as provas referidas nos dois números anteriores devem ser designados vigilantes suplentes em número a definir pelo diretor da escola.
- 4.46. As salas de realização das provas de aferição de Português e Estudo do Meio, do 2.º ano de escolaridade, e de Português, do 8.º ano de escolaridade, têm que estar previamente equipadas com um sistema de reprodução de ficheiro áudio, para avaliação do domínio de compreensão do oral, de acordo com as seguintes indicações:
- a) O ficheiro deve ser descarregado a partir da *Extranet* do IAVE e instalado nos sistemas de reprodução referidos;
 - b) Para descarregar cada ficheiro áudio, disponível em formatos *.mp3* e *.wma*, as escolas que realizam provas de aferição devem assegurar que acedem à *Extranet*, sendo as credenciais as mesmas que utilizam para aceder à plataforma da DGEEC;
 - c) O ficheiro deve ser replicado para o suporte que for utilizado durante as provas e testado previamente.
- 4.47. Os procedimentos atrás referidos devem também ser seguidos no que diz respeito aos ficheiros áudio com instruções relativas à primeira parte da prova de aferição de Educação Artística do 2.º ano.
- 4.48. Os professores vigilantes devem comparecer junto das salas de realização das provas **30 minutos** antes do seu início, a fim de rececionar os sacos com os enunciados e confirmar que os alunos não se encontram na posse de telemóvel ou outro equipamento de comunicação a distância, bem como desenvolver os procedimentos referidos no n.º 4.53.
- 4.49. Nas salas, durante a realização da prova, não é permitida a entrada de outras pessoas para além dos professores designados para a vigilância das provas, diretor, subdiretor, adjuntos do diretor, membros do secretariado de exames, elementos das estruturas de apoio ou o professor coadjuvante.
- 4.50. Os inspetores da Inspeção-Geral da Educação e Ciência e da Inspeção Regional de Educação das regiões autónomas têm acesso livre e direto às salas de prova.

- 4.51. As salas de prova devem permanecer com a porta aberta durante a sua realização, à exceção do período de audição do texto para compreensão do oral, nas provas de Português e Estudo do Meio (25), Português (85), bem como dos ficheiros áudio relativos a Educação Artística (27).

COMPARÊNCIA DOS ALUNOS

- 4.52. Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova **30 minutos** antes da hora marcada para o seu início.
- 4.53. Antes do início das provas, durante o período de chamada dos alunos e imediatamente antes da sua entrada na sala ou local de realização de prova, os professores vigilantes/aplicadores devem solicitar aos alunos que efetuem uma verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares ou local de realização da prova, o Modelo 29/JNE, extraído do programa PAEB, confirmando que efetuaram a verificação referida.
- 4.54. Os telemóveis entregues aos responsáveis da escola devem ser identificados e colocados no local considerado mais adequado.
- 4.55. A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas, 20 minutos antes da hora marcada para o início da prova, sendo as faltas registadas no referido suporte.
- 4.56. O atraso na comparência dos alunos não pode ultrapassar a hora de início do tempo regulamentar das provas.

Informação Importante

30 min

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova **30 minutos antes** da hora marcada para o seu início

20 min

A chamada é efetuada **20 minutos antes** da hora marcada para o início da prova

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.

5. REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

- 5.1. Os alunos não devem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia.
- 5.2. Os alunos sem documento de identificação podem realizar a prova, devendo o secretariado de exames diligenciar no sentido de obter, através do programa PAEB ou do processo do aluno, o número do documento de identificação ou o número interno para registo no cabeçalho da prova, no caso de se tratar de aluno que não possua documento de identificação.
- 5.3. Os alunos sem documento de identificação devem registar, no local destinado ao número do cartão de cidadão, o número interno de identificação que lhes foi atribuído.
- 5.4. Nas provas de aferição práticas os alunos devem ainda ser identificados com os números constantes da pauta de chamada, de acordo com as orientações

estabelecidas na Informação-prova e informações complementares do IAVE, a fim de poderem ser identificados pelas equipas de classificação, durante o processo de observação.

- 5.5. No caso das provas de aferição práticas sempre que coexistam, na mesma sessão, turmas de escolas distintas com pautas, fichas de registo de classificação e grelhas de classificação próprias, os números para identificação dos alunos deverão ser complementados com a informação considerada suficiente para que os classificadores possam identificar adequadamente os alunos.

PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA

- 5.6. Nas provas de aferição escritas, dos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade, as respostas são dadas no próprio enunciado da prova.
- 5.7. O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um professor vigilante. O papel de rascunho não pode ser entregue ao aluno antes da distribuição dos enunciados.
- 5.8. No cabeçalho, o aluno deve escrever apenas na parte **destacável**:
- ➔ O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
 - ➔ O número do cartão de cidadão ou o número interno, se aplicável;
 - ➔ A sua assinatura;

◆ Exemplo de cabeçalho da folha de prova de aferição do ensino básico

Rubricas dos professores vigilantes	 REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO	IAVE INSTITUTO DE AVALIAÇÃO EDUCATIVA, I.P.
	A PREENCHER PELO ALUNO	
	Nome completo _____	
	Documento de identificação  n.º _____	A PREENCHER PELA ESCOLA
	Assinatura do aluno _____	N.º convencional _____ N.º convencional _____
Prova de Aferição de Português e Estudo do Meio Prova 25 2.º Ano de Escolaridade 2022 Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho		
A PREENCHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR		
Código de verificação _____ Código do professor classificador _____		
Observações _____		
Data: ____/____/____		
Duração da Prova: 90 minutos. 16 Páginas		
Parte A: 45 minutos Intervalo: 20 minutos Parte B: 45 minutos		

INFORMAÇÕES A FORNECER AOS ALUNOS

- 5.9. O professor responsável pela vigilância deve avisar os alunos do seguinte:
- a) Não devem escrever o nome em qualquer outro local, para além do cabeçalho;
 - b) Só podem usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével, bem como lápis, nos itens indicados na prova;
 - c) Não devem utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
 - d) Não podem abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova.
- 5.10. As instruções para a realização das provas de aferição devem ser descarregadas da página da internet do IAVE para divulgação prévia aos alunos e professores vigilantes. No caso das provas de aferição práticas as instruções para os professores aplicadores e classificadores constam da Informação complementar disponibilizada pelo IAVE.

DISTRIBUIÇÃO PELAS SALAS DOS SACOS COM OS ENUNCIADOS DAS PROVAS

- 5.11. Nas provas de aferição escritas, após a distribuição dos alunos pelas salas, o secretariado de exames ou as estruturas de apoio fazem, em cada uma das salas de prova, a entrega dos sacos com os enunciados aos professores responsáveis pela vigilância.
- 5.12. O elemento do secretariado de exames ou da estrutura de apoio que distribui os sacos confirma, em conjunto com os professores vigilantes, o código constante no saco com o código da prova referido na pauta:

Disciplina	Código
Português e Estudo do Meio – 2.º ano	25
Matemática e Estudo do Meio – 2.º ano	26
Matemática e Ciências Naturais – 5.º ano	58
Português Língua Segunda – 8.º ano	82
Português – 8.º ano	85
História e Geografia – 8.º ano	87

- 5.13. Os sacos com os enunciados das provas de aferição escritas são identificados com etiquetas com o nome da disciplina, código da prova, ano de escolaridade e data de realização, devendo proceder-se com o máximo cuidado, a fim de evitar as trocas de enunciados entre disciplinas/ano de escolaridade.
- 5.14. No caso das provas escritas do 2.º ano de escolaridade, as etiquetas têm cores diferentes, sendo brancas para Português e Estudo do Meio e azuis para Matemática e Estudo do Meio, conforme exemplo.



- 5.15. A etiqueta dos sacos da prova escrita do 5.º ano de escolaridade de Matemática e Ciências Naturais tem cor azul, conforme exemplo.



- 5.16. Quando for autorizada, pelo diretor, a realização de uma prova em sala à parte, um elemento do secretariado de exames ou da estrutura de apoio deve:
- Dirigir-se a uma sala de prova, após a abertura do saco de provas e retirar um enunciado;
 - Colocar o enunciado num envelope, que deve fechar, para garantir o sigilo da prova;

- c) Levar o envelope à sala onde se encontra o aluno e entregá-lo ao professor vigilante;
 - d) Indicar ao professor vigilante que o tempo de prova deve ser contabilizado a partir do momento em que o enunciado é entregue ao aluno.
- 5.17. No caso de existirem vários alunos para realização de provas em sala à parte, deverá ser requisitado um saco de provas de aferição para o conjunto desses alunos, o qual será distribuído de acordo com o referido no número anterior.
- 5.18. Durante a realização das provas de aferição, os enunciados não podem, em caso algum, ser visualizados fora das respetivas salas de realização, com exceção do previsto no n.º 4.36., para os professores coadjuvantes.



MUITO IMPORTANTE

- ➔ Em cada sala de prova tem de estar disponível uma TESOURA, que é indispensável para a abertura dos sacos.

ABERTURA DOS SACOS DE ENUNCIADOS

- 5.19. Os sacos são abertos na hora de início da prova, dentro das salas de realização, pelos professores vigilantes e os enunciados distribuídos aos alunos à mesma hora em todo o estabelecimento de ensino.
- 5.20. As provas de aferição em Braille ou em formato digital são enviadas em saco separado, acompanhadas de três enunciados da prova impressa.
- 5.21. De cada saco com provas adaptadas (Braille ou formato digital), deve ser retirado um exemplar para o aluno e outro para o professor coadjuvante.
- 5.22. A distribuição dos enunciados aos alunos não pode ser feita, em caso algum, antes da hora marcada para o início da prova.
- 5.23. Antes da abertura dos sacos, os professores vigilantes devem voltar a confirmar se o código da prova corresponde ao código registado na pauta.

GUIÕES DAS PROVAS DE AFERIÇÃO PRÁTICAS

- 5.24. Os guiões das provas de aferição práticas devem ser descarregados da *Extranet* do IAVE.

CALENDÁRIO E DURAÇÃO DAS PROVAS

- 5.25. As provas de aferição do ensino básico têm lugar nos dias, horas e períodos, previstos no Anexo V ao Despacho n.º 6726-A/2021, de 08 de julho, na sua redação atual.
- 5.26. As provas de aferição práticas devem decorrer no período indicado no referido Anexo V, sendo a definição do dia e hora de realização das provas para cada turma da responsabilidade da escola.
- 5.27. Nas provas de Educação Artística as escolas podem colocar dois alunos em cada mesa.
- 5.28. As provas de aferição escritas têm a duração estabelecida no Quadro III do *Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário*.
- 5.29. A contagem do tempo de duração das provas de aferição escritas do 2.º ano de escolaridade inicia-se 5 minutos após a distribuição dos enunciados aos alunos, a fim de estes poderem preencher o cabeçalho.
- 5.30. As provas de aferição de Português e Estudo do Meio e de Matemática e Estudo do Meio, do 2.º ano de escolaridade, têm a duração de 90 minutos, dividida em duas partes de 45 minutos, com 20 minutos de intervalo, sendo que a prova de Português e Estudo do Meio inicia-se com a compreensão do oral. Em seguida, apresenta-se um quadro com os tempos das provas:

Provas de aferição do 2.º ano (Português e Estudo do Meio Matemática e Estudo do Meio)	Tempo de prova
Abertura dos sacos	10:00h
Preenchimento do cabeçalho	10:00h – 10:05h (5 min)
Início da prova	10:05h
Intervalo	10:50h – 11:10h (20 min)
Continuação da prova	11:10h (45 min)
Fim da prova	11:55h

- 5.31. As provas de aferição escritas dos 5.º e 8.º anos de escolaridade têm a duração de 90 minutos, iniciando-se imediatamente após a distribuição dos enunciados (o tempo regulamentar inclui o tempo de preenchimento dos cabeçalhos das provas), não havendo lugar a intervalo, sendo que a prova de Português (85) inicia-se com a compreensão do oral.
- 5.32. A hora de início e de conclusão das provas escritas têm de ser registadas no quadro da sala de realização. Os elementos do secretariado de exames ou das estruturas de apoio, devem, na parte inicial da prova, confirmar em todas as salas se a hora de início e conclusão da prova se encontra corretamente escrita no quadro.
- 5.33. Verificando-se a insuficiência de sacos, os alunos devem permanecer na sala até à distribuição dos enunciados, altura a partir da qual se inicia a contagem do tempo de duração da prova.
- 5.34. A permanência dos alunos na sala, aguardando a chegada dos enunciados, não pode em caso algum ultrapassar o tempo regulamentar previsto para essa prova.
- 5.35. Se não for possível resolver a insuficiência de enunciados no período de tempo definido no número anterior, a situação deverá ser comunicada ao JNE, que tomará as decisões consideradas adequadas.
- 5.36. A prova de aferição de Educação Artística, do 2.º ano de escolaridade, tem a duração total de 135 minutos com um intervalo de, pelo menos, 30 minutos.
- 5.37. A prova de aferição de Educação Física, do 2.º ano de escolaridade, tem a duração prevista de 60 minutos, com 30 minutos de tolerância, e inclui organização e transição entre tarefas.

- 5.38. O tempo previsto no ponto anterior é indicativo e a prova só termina quando todos os alunos são avaliados.
- 5.39. A prova de aferição de Educação Visual e Educação Tecnológica (53) tem a duração de 90 minutos.
- 5.40. A prova de aferição de Educação Física (84) tem a duração prevista de 125 minutos, para cada turma, distribuídos por duas sessões em dias diferentes. A prova termina quando forem avaliados todos os alunos.

VERIFICAÇÕES A REALIZAR PELOS PROFESSORES VIGILANTES E APLICADORES

- 5.41. Nas provas de aferição práticas, os professores aplicadores devem verificar se os alunos se encontram na posse do material e vestuário que lhes é requerido na Informação-Prova.
- 5.42. Durante a realização das provas de aferição escritas, os professores vigilantes devem, com o mínimo de perturbação para os alunos, percorrer os lugares a fim de:
- a) Verificar o correto preenchimento dos elementos de identificação no cabeçalho das provas;
 - b) Rubricar as provas no local reservado para o efeito, depois de preenchido o cabeçalho pelo aluno;
 - c) Verificar se os alunos estão a usar indevidamente o lápis.
- 5.43. Caso haja rasura no preenchimento dos itens referidos no número anterior, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado várias respostas a questões da prova, a folha não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível.
- 5.44. Os enunciados distribuídos não deverão ser, por princípio, substituídos. Em caso de força maior, por exemplo, mancha significativa ou rasgão, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames ou estrutura de apoio, devendo os itens serem transcritos para nova folha de enunciado, após o final da prova, podendo ser atribuído ao aluno tempo de compensação.
- 5.45. Quaisquer incorreções verificadas pelos professores vigilantes no cabeçalho devem ser corrigidas no final do tempo regulamentar, caso impliquem perda

de tempo na resolução da prova, não sendo necessário a inutilização de folhas de enunciado.

- 5.46. Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de enunciado.

PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 5.47. Durante a realização das provas de aferição, os professores vigilantes, coadjuvantes e elementos do secretariado de exames e estruturas de apoio não podem prestar aos alunos quaisquer esclarecimentos relacionados com os conteúdos das provas, caso estes não tenham sido autorizados pelo JNE, sem prejuízo dos inerentes às funções estabelecidas para os professores aplicadores e classificadores das provas de aferição práticas.

RECOLHA DAS PROVAS

- 5.48. Terminado o tempo de duração das provas, os professores vigilantes adotam os seguintes procedimentos:
- a) Recolhem as provas, mantendo-se os alunos nos seus lugares;
 - b) Procedem à sua conferência pela pauta, confirmando o número de provas recolhidas com os alunos ainda nos seus lugares;
 - c) Autorizam finalmente a saída dos alunos;
 - d) Colocam as provas e restante documentação, em envelopes, tendo em conta que a cada sala corresponde um envelope.
- 5.49. As folhas de rascunho não são recolhidas, já que em caso algum podem ser objeto de classificação.
- 5.50. Os professores responsáveis pela vigilância entregam ao secretariado de exames ou à estrutura de apoio o envelope com as provas, a pauta de chamada e os enunciados não utilizados.

- 5.51. As estruturas de apoio entregam os envelopes, com a identificação da escola, ao secretariado de exames do respetivo agrupamento de escolas, sem prejuízo de outro procedimento considerado mais eficiente.

6. PREPARAÇÃO DAS PROVAS PARA ENVIO AO AGRUPAMENTO DO JNE

- 6.1 Tendo em vista o envio das provas ao agrupamento do JNE, para efeitos de classificação, compete ao secretariado de exames da escola:
- a) Conferir o total das provas entregues pelos professores responsáveis pela vigilância, com o total de presenças assinaladas nas pautas de chamada;
 - b) Retirar as folhas de rascunho que, por lapso, tenham acompanhado as provas;
 - c) Separar as provas por código/disciplina;
 - d) Verificar se os cabeçalhos das provas estão correta e completamente preenchidos;
 - e) Registar em cada prova, nos locais apropriados, um número convencional, atribuído pelo programa PAEB;
 - f) Fotocopiar a folha do cabeçalho já anonimizada e as folhas que apresentarem respostas com itens indevidamente resolvidos a lápis, enviando as respetivas cópias ao agrupamento do JNE;
 - g) Inserir em cada uma das provas de alunos com situação de dislexia a Ficha A – *Apoio para classificação de prova de exame em situações de dislexia*, com a respetiva *Nota Explicativa*, depois de lhe atribuir o mesmo número convencional da prova;
 - h) Destacar os talões das folhas de prova, que são guardados sob confidencialidade no cofre da escola até ao momento em que for desvendado o anonimato;
 - i) Ordenar as provas pela sequência do número convencional, em cada código/disciplina.
- 6.2 Cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada utiliza uma série independente de números convencionais para todas as provas de aferição.
- 6.3 Para a entrega das provas às forças de segurança, que efetuam o transporte entre as escolas onde funciona o secretariado de exames e o agrupamento do

JNE, é preenchido em triplicado o Modelo 31/JNE, extraído do programa PAEB, o qual é rubricado pelo diretor da escola ou pelo coordenador do secretariado de exames ou quem o substitua.

6.4 As provas de aferição realizadas com adaptações, em conformidade com o previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, que se enquadrem nas situações que a seguir se discriminam, são enviadas para os agrupamentos do JNE em envelope separado, com a seguinte indicação no seu exterior:

- a) *Prova de aferição (código...)* com enunciado em formato digital com figuras;
- b) *Prova de aferição (código...)* com enunciado em formato digital sem figuras;
- c) *Prova de aferição (código...)* com enunciado ampliado em suporte de papel;
- d) *Prova de aferição (código...)* com enunciado em *Braille*;
- e) *Prova de aferição (código...)* realizada com o recurso a produtos de apoio;
- f) *Prova de aferição (código ...)* realizada em situações de surdez severa a profunda;
- g) *Prova de aferição (código...)* realizada em situações de dislexia, com a respetiva Ficha A e Nota Explicativa;
- h) *Prova de aferição (código...), com transcrição de respostas por um docente*;
- i) *Prova de aferição (código...), com ditado das respostas a um docente*;
- j) *Prova de aferição (código...), com dispensa da “compreensão do oral”*.

ARQUIVO DAS PAUTAS DE CHAMADA

6.5 As pautas de chamada são arquivadas no estabelecimento de ensino onde as provas tiveram lugar, depois de devidamente rubricadas pelo respetivo diretor e pelo coordenador do secretariado de exames.

II. CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7. BOLSA DE CLASSIFICADORES DAS PROVAS DE AFERIÇÃO

- 7.1 A organização do processo de classificação das provas de aferição é da responsabilidade dos agrupamentos do JNE, à exceção das provas de aferição práticas, cuja classificação é efetuada por equipas de classificadores, em cada escola.
- 7.2 A classificação das provas de aferição escritas compete à bolsa de professores classificadores, organizada em cada agrupamento do JNE e constituída pelos professores previamente indicados pelos diretores dos agrupamentos de escolas, escolas não agrupadas e estabelecimentos do ensino particular e cooperativo.
- 7.3 A bolsa de professores classificadores das provas de aferição é gerida, em cada agrupamento do JNE, de acordo com os critérios definidos pelo JNE, em articulação com o IAVE.
- 7.4 O IAVE atribui a cada classificador das provas escritas supervisores que farão o acompanhamento do processo de classificação na plataforma disponibilizada para o efeito.
- 7.5 Não podem ser distribuídas aos professores classificadores provas realizadas no agrupamento de escolas ou escola não agrupada e estabelecimentos do ensino particular e cooperativo onde aqueles exercem funções docentes, ainda que em regime de acumulação ou para complemento de horário, bem como as provas realizadas em estabelecimentos de ensino onde familiares próximos efetuaram provas.
- 7.6 No processo de classificação das provas de aferição, os professores classificadores das provas de aferição escritas adotam os seguintes procedimentos:
- a) Identificar-se, no ato de levantamento das provas no agrupamento do JNE, com o cartão de cidadão ou documento que legalmente o substitua e confirmar o seu endereço eletrónico e o seu número de identificação fiscal (NIF);

- b) Proceder ao levantamento da seguinte documentação:
- Provas de aferição;
 - Guia de entrega de provas - Modelo 15/JNE;
- c) Entrar na plataforma do IAVE para iniciar o processo de supervisão da classificação nas 24 horas seguintes após a receção das credenciais de acesso à mesma. Deverá seguir as orientações indicadas no perfil funcional do professor classificador, disponível na plataforma. No caso de ocorrer qualquer problema técnico, deverá entrar em contacto com o IAVE através do endereço de correio eletrónico apoiomoodle@iave.pt;
- d) Seguir as instruções indicadas no documento distribuído pelo agrupamento do JNE para preenchimento das classificações na plataforma online *Grelhas Eletrónicas*;
- e) Registar, na plataforma online *Grelhas Eletrónicas*, a codificação atribuída a cada item da prova, devendo ser entregue o ficheiro produzido pela plataforma com o nome “Grelha Final”, em formato digital (formato Excel), no respetivo agrupamento do JNE;
- f) Registar na prova o código de verificação, gerado na plataforma online *Grelhas Eletrónicas* para cada número convencional, que deve ser apostado no local indicado no enunciado;
- g) Inscrever a vermelho o código de professor classificador no enunciado no local apropriado (a prova não deve ser assinada pelo classificador, nem trancados os espaços em branco), bem como assinar toda a restante documentação recebida;
- h) Entregar ao responsável de agrupamento do JNE as provas classificadas e a restante documentação, observando rigorosamente os prazos estipulados para o efeito.
- 7.7 A classificação das provas de aferição práticas compete às equipas de classificadores designadas em cada escola, constituídas de acordo com as informações complementares do IAVE.
- 7.8 A gestão do processo de classificação das provas de aferição práticas é efetuada através do programa PAEB, nomeadamente, a produção de grelhas de classificação e sua importação.

- 7.9 As fichas de registo de observação são disponibilizadas pelo IAVE e devem ser impressas em duplicado para cada turma/sala, sendo uma para cada elemento da equipa de classificação.
- 7.10 Os classificadores devem registar na respetiva ficha de registo de observação para cada grupo em avaliação o desempenho de cada aluno em cada tarefa, de acordo com o especificado no Guião da Prova e na própria ficha de registo de observação.
- 7.11 Após a realização das provas de aferição práticas, a equipa de classificadores preenche, em conjunto e em suporte digital, a grelha de classificação de cada grupo com os códigos correspondentes ao desempenho de cada aluno, devendo a classificação ser objeto de concertação entre os vários classificadores.
- 7.12 Após preenchida, a grelha de classificação de cada grupo, que deve incluir os dados de identificação dos classificadores (nome, NIF, grupo de recrutamento, código da escola), é entregue aos secretariados de exames e importada automaticamente para o programa PAEB.
- 7.13 As fichas de registo de observação devem também ser entregues no secretariado de exames para arquivo na escola.
- 7.14 As grelhas de classificação são extraídas do programa PAEB, para cada grupo/turma.

8. PROCEDIMENTOS FINAIS A ADOTAR NA ESCOLA

- 8.1 Sob orientação e responsabilidade do diretor, devem ser assegurados pelo secretariado de exames e serviços administrativos da escola, após a receção das provas escritas classificadas, os seguintes procedimentos:
- a) Conferir o número de provas devolvidas pelo agrupamento do JNE;
 - b) Desvendar o anonimato das provas dos alunos;
 - c) Transferir para a base de dados do programa PAEB os resultados codificados das provas enviadas pelo agrupamento do JNE, seguindo as respetivas instruções de operacionalização;
 - d) Extrair do programa PAEB a lista de números convencionais e respetivos códigos de verificação de quatro dígitos;

- e) Proceder à conferência rigorosa dos números convencionais e códigos de verificação, confrontando-os com os inscritos nas provas;
 - f) Proceder a eventuais correções de erros de atribuição/registo de números convencionais que se detetem no processo de verificação;
 - g) Remeter ao agrupamento do JNE, por correio eletrónico, os dados já sem anonimato, com vista à emissão do Relatório Individual das Provas de Aferição (RIPA).
- 8.2 Os RIPA serão disponibilizados na *Extranet* do IAVE, devendo as escolas dar conhecimento destes documentos aos encarregados de educação no início do ano letivo de 2022/2023.

ANEXO I – AGRUPAMENTOS DO JNE

Delegação Regional do JNE NORTE – EB 2,3 Dr. Augusto César Pires de Lima
 Coordenadora: **Maria Augusta da Costa Castro**

Tel.: 225 106 836 - 225 103 402
 e-mail: norte.jne@gmail.com

AGRUPAMENTOS DO JNE	RESPONSÁVEL DE AGRUPAMENTO DO JNE	ESCOLA SEDE DE AGRUPAMENTO DO JNE	MORADA	CONTACTOS	E-MAIL
BRAGA	Maria Rosa Domingues	ES Alberto Sampaio	Rua Álvaro Carneiro 4710-216 BRAGA	253 260 317 253 261 046	inebraga@gmail.com
GUIMARÃES	Maria de Lurdes Pereira de Oliveira	EBS Santos Simões	R. Dr. Santos Simões 4810- 767 GUIMARÃES	253 541 293 253 557 133	agrupamento.guimaraes@gmail.com
BRAGANÇA	João Francisco Castanho Amado	ES Miguel Torga	R. Miguel Torga 5300-037 BRAGANÇA	273 313 145 273333053	aebaganca@gmail.com
ENTRE DOURO E VOUGA	Cláudia Marisa Pires Moreira de Sá	ES João da Silva Correia	Rua da Mourisca nº210 3700-195 S. JOÃO DA MADEIRA	256 892 078 256 878 350	agrupamentoedvouga@gmail.com
PORTO CIDADE	Luís Manuel Santos Rodrigues	ES António Nobre	Rua do Aval de Cima – Paranhos 4200-125 PORTO	225 098 384 225 091 257	enes.apc@gmail.com
PORTO SUL	Noémia Maria Cravo Maros Seixas	ES Almeida Garrett	Praceta Dr. José Sampaio Mafamude 4430-090 VILA NOVA DE GAIA	223 750 729 223 750 838	ae.porto.sul@gmail.com
PORTO NORTE	Anabela Sílvia Lamas Lobão	ES da Maia	Av.ª Luís de Camões - Vermoim 4470-194 MAIA	229 424 395 229 424 533	agrupamentoortonorte@gmail.com
TÂMEGA	José Manuel Sousa Pinto	ES Penafiel nº 1	Rua Dr. Alves de Magalhães 4560-491 PENAFIEL	255 213 916 255 213 733	ae.tamega@gmail.com
VIANA DO CASTELO	António Sérgio Cardoso Macedo de Oliveira	ES Santa Maria Maior	Rua Manuel Fiúza Júnior 4901-872 VIANA DO CASTELO	258 826 204	exames.viana@gmail.com
VILA REAL	Marco Alexandre Seixas de Oliveira	Escola Secundária de S. Pedro	Rua Morgado Mateus 5000-455 VILA REAL	259 325 025 259 375 107 259 378 016	ae.vila.real@gmail.com

Delegação Regional do JNE CENTRO – ES Avelar Brotero

Coordenador: João Ricardo Tavares Neves

Tel.: 239 404 327 / 239 403 317

e-mail: jnecentro@gmail.com

AGRUPAMENTOS DO JNE	RESPONSÁVEL DE AGRUPAMENTO DO JNE	ESCOLA SEDE DE AGRUPAMENTO DO JNE	MORADA	CONTACTOS	E-MAIL
AVEIRO	António André Renca	ES Dr. Jaime Magalhães Lima	Rua das Cardadeiras - Esgueira 3800-125 AVEIRO	234 023 458 234 023 466	tesc0715@gmail.com
CASTELO BRANCO	Orlando Américo dos Santos Dias Pereira	AE Amato Lusitano Escola Básica do 2º e 3º Ciclos João Roiz Castelo Branco	Av. Cidade de Zhuai 6000-077 CASTELO BRANCO	272 329 026 272 098 021	exames.ctb@gmail.com
COIMBRA CENTRO	Rui Manuel Constantino Bento	EBS Quinta das Flores	Rua Pedro Nunes 3030-199 COIMBRA	239 090 511 239 090 444	agrupexcc@gmail.com
COIMBRA LITORAL	Ana Paula Moniz Batista Martins Pereira	ES D. Duarte	R. António Augusto Gonçalves Stª Clara – 3040-241 COIMBRA	239 169 397 239 169 399	aenclitoral@gmail.com aencl@aecoimbraoeste.pt
GUARDA	Noémia Marques Martins	ES de Afonso de Albuquerque	Av. Afonso Costa 6300- 551 GUARDA	271 222 383 271 225 101	aexamesguarda@gmail.com
LEIRIA	João Carlos dos Santos Relvas da Fonseca Pires	ES Domingos Sequeira	Largo Dr. Serafim Pereira 2400-250 LEIRIA	244 209 450 244 209 451	agrupleiria@gmail.com
UISEU	Elsa Cristina Correia Rego	ES Viriato	Est. Velha de Abraveses - S. José 3510-169 UISEU	232091577 232091620	tesc0752@gmail.com

Delegação Regional do JNE LISBOA E VALE DO TEJO – ES Padre António Vieira
Coordenador: João Almiro Simões

Tel: 218400059/218485983 – Fax: 218400061
e-mail: coordenacaolisboa@gmail.com

AGRUPAMENTOS DO JNE	RESPONSÁVEL DE AGRUPAMENTO DO JNE	ESCOLA SEDE DE AGRUPAMENTO DO JNE	MORADA	CONTACTOS	E-MAIL
LISBOA/SINTRA	Cristina Isabel Oliveira Raposo	ES Santa Maria de Sintra	R. Pedro Sintra - Portela de Sintra 2710-436 SINTRA	219 244 886 219 242 495	ae.lisboa.sintra@gmail.com
LISBOA/LINDA-A-VELHA	Ana Maria dos Santos Simões Borba	ES de Linda-a-Velha	Av. Carolina Michaëlis 2795 LINDA-A-VELHA	214 194 777 214 195 235	agruplindavelha@gmail.com
LISBOA OCIDENTAL	Paula Alexandra Lima Bento Gonçalves	ES de Pedro Nunes	Av. Álvares Cabral 1269-093 LISBOA	213 954 612 213 956 135	agrupamento.lxw@gmail.com
LISBOA CENTRAL	Gina Maria Paiva Martins da Fonseca Cordeiro Antunes	ES Padre António Vieira	Rua Marquês de Soveral 1749-063 LISBOA	218 400 053 218 400 058	a.lisboacentral@gmail.com
LISBOA ORIENTAL	Maria da Paz Ferreira Vieira	ES António Damásio	Av. Dr. Francisco Luís Gomes Stª Maria dos Olivais1800-181 LISBOA	218 536 295 218 510 106	tesc0741@gmail.com
LEZÍRIA E MÉDIO TEJO	Carlos Manuel Vasques Teixeira Correia dos Reis	ES Sá da Bandeira	R. Dr.ª Mª Inês Schäller Dias S. Salvador - 2000 SANTARÉM	243 324 289 243 321 051 243 321 052	almtejo@gmail.com
OESTE	Mário Jorge Espadana Lemos	ES Raúl Proença	R. D. João II - Bairro dos Arneiros St Onofre – 2500-283 CALDAS DA RAINHA	262 843 463 262 835 577	agrupamentooeste@gmail.com
SETÚBAL	Ana Isabel Piteira Duarte	ES D. João II	Rua Dr. Luís Teixeira Macedo Castro – S. Sebastião 2910-586 SETÚBAL	265 741 571 265 702 846	agrupamentosetubal@gmail.com
MARGEM SUL	António José da Cunha Bidarra Andrade	ES Fernão Mendes Pinto	R. Luís Serrão Pimentel - Pragal 2800-570 ALMADA	212 733 516 212 733 518	examesmargemsul@gmail.com
ESTRANGEIRO	João Almiro Simões	Escola Secundária Padre António Vieira	Rua Marquês de Soveral 1749-063 LISBOA	218 400 059 218 400 280 218 485 983	coordenacaolisboa@gmail.com

Delegação Regional do JNE ALENTEJO – Direção de Serviços Regional do Alentejo (DGEstE)

Coordenadora: Maria Fernanda Manso

Tel.: 266 701 486/ 266 702 228

e-mail: jne.alentejo@gmail.com

AGRUPAMENTOS DO JNE	RESPONSÁVEL DE AGRUPAMENTO DO JNE	ESCOLA SEDE DE AGRUPAMENTO DO JNE	MORADA	CONTACTOS	E-MAIL
ÉVORA	Justa da Encarnação Madeira Garcia Arromba	ES André de Gouveia	Praça Angra do Heroísmo 7000-721 ÉVORA	266 701 881	agrupamentoevora@gmail.com
PORTALEGRE	Ana Cristina Melato Póvoa Vieira Tomás	ES Mouzinho da Silveira	Estrada do Bonfim 7300-067 PORTALEGRE	245 205 809	agrupamentoexamesportalegre@gmail.com
BEJA	Luís Carlos Santos Miranda	ES Diogo de Gouveia	Rua Luís de Camões 7800-421 BEJA	284 322 822	ae.beja@gmail.com

Delegação Regional do JNE ALGARVE – ES Tomás Cabreira

Coordenador: Carlos Gomes

Tel.: 289 863 876

e-mail: coordenacao.algarve@jnealgarve.pt

AGRUPAMENTOS DO JNE	RESPONSÁVEL DE AGRUPAMENTO DO JNE	ESCOLA SEDE DE AGRUPAMENTO DO JNE	MORADA	CONTACTOS	E-MAIL
ALBUFEIRA	Maria Paula Madeira S. Silva Abreu	EBS de Albufeira	Vale Pedras 8200-047 ALBUFEIRA	289 512 013	albufeira@jnealgarve.pt
FARO	Inês Isabel da Silva Pinheiro	ES Tomás Cabreira	Rua Manuel de Arriaga, nº2 8000-334 Faro	289 863 881	faro@jnealgarve.pt

Delegação Regional do JNE AÇORES – Direção Regional de Educação dos Açores

Coordenadora: Ana Cristina Faria da Silva

Tel.: 295 401 147/ 295 401 165

e-mail: coordenacaojneazores@gmail.com

AGRUPAMENTOS DO JNE	RESPONSÁVEL DE AGRUPAMENTO DO JNE	ESCOLA SEDE DE AGRUPAMENTO DO JNE	MORADA	CONTACTOS	E-MAIL
ANGRA DO HEROISMO	Simone Gil Simões	ES Jerónimo Emiliano de Andrade	Praça Almeida Garrett 9700-016 ANGRA DO HEROISMO	[A confirmar]	a.e.angraheroismo@gmail.com
PONTA DELGADA	Jorge Fernando da Costa Torres	EBI Roberto Ivens	Rua do Mercado, 5 9500-534 Ponta Delgada	296 304 953	ae.pontadelgada.paeb@gmail.com

Delegação Regional do JNE MADEIRA – Direção Regional de Educação da Madeira

Coordenador: Paulo Figueira da Silva

Tel.: [A confirmar]

e-mail: examesnacionais.ram@gmail.com

AGRUPAMENTOS DO JNE	RESPONSÁVEL DE AGRUPAMENTO DO JNE	ESCOLA SEDE DE AGRUPAMENTO DO JNE	MORADA	CONTACTOS	E-MAIL
FUNCHAL	Carlos Duarte Sousa Freitas	ES Jaime Moniz	Largo de Jaime Moniz 9054-521 FUNCHAL	[A confirmar]	ae.funchal@gmail.com

ANEXO II – CRONOGRAMA DAS AÇÕES

PROVAS DE AFERIÇÃO DO 2.º ANO DE ESCOLARIDADE - 2022

CRONOGRAMA DAS AÇÕES | TRANSPORTE E CLASSIFICAÇÃO DE PROVAS

Data de Realização das provas	Prova/Código	Transporte das provas Esc → Agrup.	Distribuição aos Classificadores	Data limite da devolução das provas	Transporte das provas Agrup → Esc	Envio de Remessa de dados anonimizados Agrup → Esc	Verificações e retirada de anonimato pela Escola	Envio de Remessa de dados nominais Esc → Agrup
2 a 11 de maio	Educação Artísticas (27) Educação Física (28)	O processo de classificação das provas de carácter performativo é feito ao nível da escola, não havendo intervenção direta do agrupamento do JNE nesse processo, o qual terá de estar concluído até ao dia 11 de maio para envio dos dados da classificação aos agrupamentos do JNE, no âmbito da remessa de inscrições.						
quarta-feira 15 de junho	Português e Estudo do Meio (25)	quarta-feira 15 de junho	sexta-feira 17 de junho	quinta-feira/sexta-feira 30 junho*/01 de julho	sexta-feira 08 de julho	sexta-feira 08 de julho	segunda-feira 11 de julho	terça-feira 12 de julho
segunda-feira 20 de junho	Matemática e Estudo do Meio (26)	segunda-feira 20 de junho	terça-feira 21 de junho	segunda-feira/terça-feira 04/05* de julho				

Obs.: Este cronograma tem de ser rigorosamente cumprido, considerando que qualquer atraso pode comprometer o processo. O período apresentado para a devolução das provas cabe ao responsável do agrupamento optar por uma das datas, quando aplicável.

PROVAS DE AFERIÇÃO DOS 5.º E 8.º ANOS - 2022

CRONOGRAMA DAS AÇÕES | TRANSPORTE E CLASSIFICAÇÃO DE PROVAS

Data de Realização das provas	Prova/Código	Transporte das provas Esc → Agrup.	Distribuição aos Classificadores	Data limite da devolução das provas	Transporte das provas Agrup → Esc	Envio de Remessa de dados anonimizados Agrup → Esc	Verificações e retirada de anonimato pela Escola	Envio de Remessa de dados nominais Esc → Agrup
17 a 27 de maio	Educação Física (84) Educação Visual e Educação Tecnológica (53)	O processo de classificação das provas de carácter performativo é feito ao nível da escola, não havendo intervenção direta do agrupamento do JNE nesse processo, o qual terá de estar concluído até ao dia 27 de maio para envio dos dados da classificação aos agrupamentos do JNE, no âmbito da remessa de inscrições.						
sexta-feira 03 de junho	Matemática e Ciências da Naturais (58)	sexta-feira 03 de junho	segunda-feira 06 de junho	terça-feira 21 de junho	sexta-feira 08 de julho	sexta-feira 08 de julho	segunda-feira 11 de julho	terça-feira 12 de julho
sexta-feira 03 de junho	Português Língua Segunda (82) Português (85)	sexta-feira 03 de junho	terça-feira 07 de junho	quinta-feira 23 de junho				
quarta-feira 08 de junho	História e Geografia (87)	quarta-feira 08 de junho	Quinta-feira 09 de junho	segunda-feira 27 de junho				

Obs.: Este cronograma tem de ser rigorosamente cumprido, considerando que qualquer atraso pode comprometer o processo.

ANEXO III – CALENDÁRIO DE REMESSAS DE DADOS (PAEB)

PROVAS DE AFERIÇÃO DOS 2.º, 5.º E 8.º ANOS DE ESCOLARIDADE - 2022

MAPA I - Remessas de Dados das Escolas Gestoras das Provas de Aferição para os Agrupamentos do JNE

	DATA	DADOS A TRATAR
Planificação	28 de abril	Dados relativos a local e calendário das provas práticas.
Classificadores	2 de maio	Constituição da bolsa de professores classificadores.
Inscrições	30 de maio	Turmas e alunos que vão realizar as provas escritas dos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade; Resultados das provas práticas dos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade.
Dados finais nominais	12 de julho	Dados finais nominais das provas escritas.

- Para produzir a remessa de classificadores executar no programa PAEB 2022 a opção:
Menu Realização -> Designação de classificadores -> Exportar remessa de classificadores
- Para produzir as restantes remessas de dados executar no programa PAEB 2022 a opção:
Menu Manutenção -> Exportação/Importação de dados -> Exportação de remessa de dados
- A remessa de inscrições só deve ser produzida depois de terem sido preparadas as pautas de chamada das diferentes provas escritas que se realizam na escola GPA e de terem sido registadas todas as classificações das provas práticas.
- As remessas de resultados só devem ser produzidas depois de terem sido recebidas as classificações e efetuadas as verificações de resultados previstas.
- Os Agrupamentos do JNE enviam as remessas ao JNE-Programa PAEB nos dois dias seguintes às datas indicadas acima, com exceção da remessa de classificadores, que não é enviada.

ANEXO IV– MODELOS JNE

MODELO 25

DESIGNAÇÃO DOS PROFESSORES CLASSIFICADORES

Prova/Código _____

□ □ □

Código da Escola (PAEB) _____

□ □ □ □ □ □

IDENTIFICAÇÃO	CONTACTOS	ESCOLA DE ACUMULAÇÃO/ COMPLEMENTAMENTO DE HORÁRIO	SITUAÇÕES PARTICULARES	PERÍODO(S) DE FÉRIAS
NOME N.º CC	TELEFONE E-MAIL			
NOME N.º CC	TELEFONE E-MAIL			
NOME N.º CC	TELEFONE E-MAIL			
NOME N.º CC	TELEFONE E-MAIL			
NOME N.º CC	TELEFONE E-MAIL			
NOME N.º CC	TELEFONE E-MAIL			
.....				
.....				
.....				
.....				

Deverá ser preenchida uma lista de docentes, por código de prova

ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO INTERNO

PROVAS DE AFERIÇÃO DO ENSINO BÁSICO

[illegible]

ATRIBUÍDO EM ____/____/____

O CHEFE DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

UTILIZE ESTE NÚMERO EM TODO O PROCESSO DE PROVAS DE AFERIÇÃO E
SEMPRE QUE LHE SEJA
SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MODELO 27**AUTO DE IDENTIFICAÇÃO****ALUNO QUE FREQUENTA A ESCOLA**

_____, do
Secretariado de Exames da Escola _____
_____, declara que o
aluno _____
realizou a prova de aferição de _____, código
_____, do _____ ano de escolaridade, sem ser portador de qualquer documento de
identificação, tendo como testemunhas da ocorrência
_____, portador do Cartão de
Cidadão n.º _____, válido até ____/____/____,
e _____
portador do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até ____/____/____.
_____, ____/____/____

O Aluno

A 1ª Testemunha

A 2ª Testemunha

O Coordenador do Secretariado de Exames

Tomei conhecimento.

O Encarregado de Educação _____

MODELO 28

AUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ALUNO EXTERNO À ESCOLA

_____, do
Secretariado de Exames da Escola _____
_____, declara que o aluno

realizou a prova de aferição de _____

código _____, do _____ ano de escolaridade, sem ser portador de qualquer documento de identificação.

O aluno irá apresentar, no Secretariado de Exames desta Escola, o documento de identificação.

_____, ____/____/____



Impressão do indicador direito, no dia da realização da prova/exame

O Aluno

O Coordenador do Secretariado de Exames

Tomei conhecimento.

O Encarregado de Educação _____

MODELO 29**VERIFICAÇÃO – MATERIAL NÃO AUTORIZADO**

Escola

Verifiquei que não tenho na minha posse telemóveis nem qualquer outro material não autorizado, para realizar a prova de aferição de _____/código _____, sala _____.

[illegible]

Extraído do Programa PAEB

Os Professores Vigilantes

MODELO 30

ETIQUETA PARA ENVELOPE

AGRUPAMENTO DO JNE _____

CLASSIFICAÇÃO DE PROVAS DE AFERIÇÃO DO ENSINO BÁSICO

ESCOLA _____ ☐☐☐☐☐☐

PROVA /CÓDIGO _____ ☐☐☐

Número de provas contidas neste envelope _____

Outra documentação (relatórios/ grelhas) _____

Extraído do Programa PAEB

MODELO 31

GUIA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO DE PROVAS DE AFERIÇÃO

AGRUPAMENTO DO JNE _____

CLASSIFICAÇÃO DE PROVAS DE AFERIÇÃO DO ENSINO BÁSICO

ESCOLA _____ □□□□□□

1. Envelopes com provas

Código / Prova	N.º de Envelopes	Números convencionais De a		Total de Provas
□□□/ _____	□□□	□□□□	□□□□	□□□
□□□/ _____	□□□	□□□□	□□□□	□□□
□□□/ _____	□□□	□□□□	□□□□	□□□
□□□/ _____	□□□	□□□□	□□□□	□□□
□□□/ _____	□□□	□□□□	□□□□	□□□
□□□/ _____	□□□	□□□□	□□□□	□□□
□□□/ _____	□□□	□□□□	□□□□	□□□
□□□/ _____	□□□	□□□□	□□□□	□□□

Entregues em ____/____/____

O ELEMENTO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA _____

O DIRETOR _____

Recebidas em ____/____/____

O RESPONSÁVEL DE AGRUPAMENTO JNE _____

Entregues em ____/____/____

O RESPONSÁVEL DE AGRUPAMENTO JNE _____

O ELEMENTO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA _____

Recebidas em ____/____/____

O DIRETOR _____

Preencher em triplicado, sendo um exemplar para a Escola, outro para o Agrupamento JNE e outro para as Forças de Segurança.